

Lei Nº 2.045/13-PM



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 233

Macapá - Amapá - 24 de maio de 2013

LEI

LEI Nº 2.045/2013-PM

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA, E RENUMERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aumento linear no valor de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) a todas as categorias dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas, e a remuneração dos integrantes do quadro de pessoal suplementar, no âmbito do Município de Macapá, excetuando-se os Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Enfermagem a partir de 01 de abril.

Art. 2º Incorpora o complemento salarial de todos os servidores que ganham abaixo de um salário mínimo aplicando o percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) no vencimento já corrigido.

Art. 3º Para o Grupo Ocupacional do Magistério, categorias profissionais de Professor, Pedagogo e auxiliares educacionais, concede-se reajuste salarial de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento).

Art. 4º Aos integrantes do Grupo Ocupacional da Saúde especificamente nos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Eptidemias, estando contemplados no que rege o art. 2º desta Lei, além da adoção do percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico, para o cálculo do adicional de insalubridade.

Art. 5º Fica instituída comissão mistas entre Prefeitura, Sindicatos e ou representantes das categorias para fazer levantamento dos quadros de promoções e progressões, assim como os devidos retroativos para posterior apresentação de proposta.

Art. 6º Fica garantido o pagamento do retroativo do percentual da Data Base, referente ao mês de abril, conforme disponibilidade orgamematária.

Art. 7º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento

Secretaria Legislativa

PREFEITURA DE MACAPÁ
Célio Lutz Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Alton Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Leo Li Junior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Lutz Avaro de Sousa Nequeira
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Secretaria de Finanças - SEMFI
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Charles Azeite Chaves
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudemar Rosa da Silva
Secretário Municipal para Assuntos Extramunicipais - SEMAE
Paulo César Lemos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo Sérgio Azeite Mendes
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Shella Thelma Guedes Pastana
Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Saul Peleço da Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Glyvano Chaves Teixeira Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Anderson Walter Costa de Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Eliete Fábio Figueiredo do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
José Juci de MonteAlverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbânica - SEMUR
Eden Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Lutz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal do Meio Ambiente - SEMAM
Emanuel Dantas Soares Pereira
Procurador Geral do Município - PROCGM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Corregedor Geral do Município - CONGEM
Nair Moira Dias
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS
Eliciana Albuquerque Sales
Diretora Presidente da Macapáprev
Paulo César Lemos de Oliveira
Diretor-Presidente da EMDESUR- (Interno e Cumulativamente)
Vladimir Balduino de Almeida
Diretor-Presidente da CTMac

Diretor-Presidente da PLANURS

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PM.

REMESSAS DE MATERIAS
As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas as apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de tabelas, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES
Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PM, até 8(dito) dias após a publicação.

Municipal, preservadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de maio de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 2.627/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, e Art.62, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e; o que consta nos termos do Parecer nº 20/2013 -PROGEM/PMM, fls.19 do Processo nº 216/2011, (código 181334), datado do dia 16 de maio de 2011 e;

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos valores referentes à Lei de Quintos, instituída através da Reforma Administrativa, lei nº 857/97 - PMM; datada de 27 de janeiro de 1997 e Lei Complementar nº 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, regulamentada através do Decreto nº 166/2005 - PMM, de 28 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO ainda que na época os valores não foram corrigidos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal JOANA D'ARC DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula nº 200353-8, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe B, Nível 11, mais 1/5 (um quinto) pelo exercício da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apropriação de Custos - SEMAD, Cód. CAI.201.3, atual FG-01, que somados a fração de 1/5 (um quintos) da mesma Função Gratificada, concedido no Decreto nº 1241/2003-PMM, perfaz o total de 2/5 (dois quintos), portanto 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apropriação de Custos - SEMAD, Cód. CAI.201.3, atual FG-01 determinados nos autos deste ato deverão ser concedidos, a partir de 16 de maio de 2011.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado a remuneração da Servidora, de acordo com os termos do Art.401, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, Ficando Revogado o Decreto nº 1241/2003 - PMM, de 28.11.2003.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em Macapá - AP, 29 de abril de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


PAULO CÉSAR RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.834/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 229, da Lei Complementar nº 084/2011, c/c Art. 77-A, da Lei Complementar 014/2000; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.2.437/13, código nº 220848, originado pelo Ofício nº 088/2013-GAB/VPMM, datado de 13/05/2013, do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PM. M.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a *Gratificação Especial de Atividade de Segurança-GAS*, ao Servidor DENILSON SANTOS DE BRITO, matrícula nº 1010899, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM/PM. M.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá- AP., 22 de MAIO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.835/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 99, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e;

Considerando os autos do Processo nº. 22.01.1.189/13, código nº. 216469, gerado pelo Ofício nº. 102/2013, de 22/02/2013, da Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP.

DECRETA:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP, a Servidora IRANY VIEIRA MONTEIRO, matrícula nº. 700137-1, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administrador Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PM. M, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 22 de MAIO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ